

TVR
N.º 387, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 631/2018
AV 551/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.688, de 06 de janeiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Botuporã para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Botuporã, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.787, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI, no município de Tavares – PB;
- 2 - Portaria nº 2.960, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, no município de Igaporã – BA;
- 3 - Portaria nº 2.981, de 30 de julho de 2015 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, no município de Divinópolis de Goiás – GO;
- 4 - Portaria nº 3.614, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, no município de Mutum – MG;
- 5 - Portaria nº 3.616, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, no município de Montalvânia – MG;
- 6 - Portaria nº 6.316, de 1º de dezembro de 2015 – SERVIR – Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente, no município de Januária – MG;
- 7 - Portaria nº 548, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no município de Bom Retiro – SC;
- 8 - Portaria nº 895, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Tonantins, no município de Tonantins – AM;
- 9 - Portaria nº 1.033, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária São Francisco, no município de Alcântaras – CE;
- 10 - Portaria nº 1.848, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense, no município de Ponta de Pedras – PA; e
- 11 - Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária do município de Botuporã, no município de Botuporã – BA.

Brasília, 12 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long, sweeping horizontal stroke that curves upwards at the end.



EM nº 00365/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 6688/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporã/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875016** e o código CRC **BEB3894A**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 13/11/18	às 10:24 horas
<i>João Vitor</i>	4.266
Nome legível	Ponto

Aviso nº 551 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 631/2018

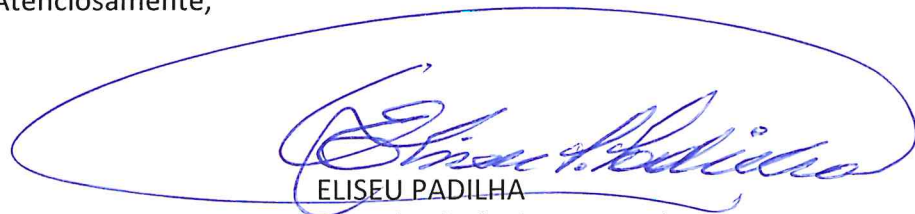
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.787, 2.960, 2.981, 3.614, 3.616 e 6.316, de 2015; 548, 895, 1.033, 1.848 e 6.688, de 2016.

Atenciosamente,


ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 13/11/18	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Sandra Costa</i>	
Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Anexo: 01 CD,

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 13/Nov/2018 12:36
Ponto: 4553
Ass.: *pragete*
Origem: *19sgc*

ACMB**Associação Comunitária do Município de Botuporã**Fundada em 31/05/87 - Lei de Utilidade Pública Municipal N.º - Estadual N.º 5256
CNPJ N.º 13.896.147/0001-53

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Bernardo da Silva
DD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

13.896.147/0001-53
Assoc. Com. do Município de Botuporã
RUA RIO DO PIRES, 17
CEP 46.570-000 - BOTUPORÃ - BA

Exmo. Senhor Ministro

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.147/0001-53, com sede, à Rua Rio Pires, nº 17, na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, CEP, 46570-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1493 datada de 02/08/2002 e Decreto Legislativo nº120_ publicado no Diário Oficial da União datado de 07/04/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Anexo também, cópia do ofício protocolizado neste Ministério, solicitando a alteração por motivos técnicos, em nosso transmissor principal.

Botuporã, 12 Novembro de 2014

Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

EDMILSON ANTONIO SARAIVA
PRESIDENTE

ACMB

Associação Comunitária do Município de Botuporã

Fundada em 31/05/87 - Lei de Utilidade Pública Municipal N.º- Estadual N.º 5256
CNPJ Nº. 13.896.147/0001-53

DECLARAÇÃO

13.896.147/0001-53
Assoc. Com. do Município de Botuporã
RUA RIO DO PIRES, 17
CEP 46.570-000 - BOTUPORÃ - BA

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, que a emissora concedida à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização deste Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e constantes da licença de funcionamento da estação.

Botuporã, 10 de Novembro de 2014

Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

EDMILSON ANTONIO SARAIVA

PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.896.147/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RIO DO PIRES	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 46.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOTUPORA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/10/2014** às **20:43:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

00194.56979 45001.250138 79001.464217 5 45580000009000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2010

50012501379-
0014-64

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2010:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2010

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Pago
90,00	0,00		90,00

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA
CNPJ/CPF: 13896147000153

00193.67234 05001.250132 79001.581218 6 45580000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2010

50012501379-
0015-81

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2010:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2010

(=)Valor do Documento

10,00

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

10,00

Sacado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00194.56979 45001.250138 79001.611213 1 49230000009000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2011

50012501379-
0016-11

Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2011:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2011

(=)Valor do Documento

90,00

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

90,00

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00193.67234 05001.250132 79001.713217 3 49230000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2011

50012501379-
0017-13

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2011:
Quantidade de estações:
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 31/03/2011

(=)Valor do Documento

10,00

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

10,00

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00194.56979 45001.250138 79001.831217 8 52890000006600

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-

Vencimento
31/03/2012

dv)
50012501379-
0018-31

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2012:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 25/04/2012

BOLETO PAGO EM: 25/04/2012

(=)Valor do Documento

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

66,00

11,61

77,61

Sacado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00193.67234 05001.250132 79001.956212 1 52890000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2012

50012501379-
0019-56

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231

Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2012:

Quantidade de estações:

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

- Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC)

BOLETO PAGO EM: 02/04/2012

(=)Valor do Documento

10,00

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

10,00

Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA
CNPJ/CPF: 13896147000153

00194.56979 45001.250138 79002.134215 2 56540000006600

Data do Processamento
27/11/2014 -

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2013

50012501379-
0021-34

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 28/11/2014

BOLETO PAGO EM: 07/10/2014

(=)Valor do Documento

66,00

(+)Mora/Multa/Juros

23,05

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

89,05

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00193.67234 05001.250132.79002.251217 4 56540000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2013

50012501379-
0022-51

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 -

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 28/11/2014

BOLETO PAGO EM: 07/10/2014

(=)Valor do Documento

13,49

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

13,49

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00194.56979 45001.250138 79002.377210 2 60190000006600

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv).

Vencimento
31/03/2014

50012501379-
0023-77

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO -1

Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 28/11/2014

BOLETO PAGO EM: 07/10/2014

(=)Valor do Documento

(+)Mora/Multa/Juros

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

66,00

17,32

83,32

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

00193.67234 05001.250132 79002.493215 8 60190000001000

Recibo do Sacado

Data do Processamento
27/11/2014 -

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL Nosso Número(N.Fistel-Seq-
dv)

Vencimento
31/03/2014

50012501379-
0024-93

Informações

Rádiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Rádiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 28/11/2014

BOLETO PAGO EM: 07/10/2014

(=)Valor do Documento

12,62

(+)Mora/Multa/Juros

0,00

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Pago

12,62

Sacado: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA**
CNPJ/CPF: 13896147000153

ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA
DO
MUNICÍPIO
DE
BOTUPORÃ.

ACMB-BOTUPORÃ-BAHIA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS E DA ABRANGÊNCIA.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no município de Botuporã e foro neste município é uma entidade civil sem fins lucrativos e tem por finalidade precípua defender, orientar, instruir, capacitar e promover o bem-estar social e econômico dos moradores, sem discriminação de qualquer espécie.

Art. 2º - A Associação atuará em toda a área do município e região e onde atuar é em defesa dos interesses comunitários.

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a Associação usará de todos os meios adequados notadamente os que lhe permitem:

- I) promover o desenvolvimento de relação com outros órgãos comunitários, prestigiando e participando de movimentos que visem o bem estar da comunidade;
- II) representar os associados junto aos órgãos públicos e privados, concluindo, efetivando e ratificando acordos, convênios, financiamentos, parcerias, solicitações e outras reivindicações;
- III) Prestar aos associados serviços de natureza educacional, cultural, recreativa, agrícola, saúde e outros, de acordo com os recursos disponíveis, que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- IV) Criar e manter um serviço de radiodifusão comunitária para servir a comunidade com informações sociais, educativas, culturais, econômicas, de saúde e em benefício de integração da comunidade;
- V) Administrar os recursos financeiros, advindos das contribuições dos associados, de outras contribuições e doações de órgãos públicos, privados ou pessoas físicas.

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 13.224.938/0001-48
RUA DOS QUARTEIS, 78 - CENTRO
CEP 46.570-000 - BOTUPORÃ BAHIA
CARLITO ANTÔNIO DA SILVA - DELEGATÁRIO
PESSOAS FÍSICAS
Ato Notarial ou de Registro
0631.AB017304-0
Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade

Tabelionato de Notas com Funções de Protesto
Rua dos Quarteis, 78 - Centro
Botuporã - Bahia

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original. Dou Fé
Botuporã 17 de 11 de 2014
Carla Antunes da Silva
Tabelião Delegatário

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão ser admitidos como sócios todos moradores residentes em Botuporã ou área contíguas.

Art. 5º - Os sócios comporão as seguintes categorias:

- I) Fundadores;
- II) Contribuintes;
- III) Honorários.

Art. 6º - São sócios fundadores todos os moradores presentes a Assembléia Geral da Associação que aprovou o presente Estatuto.

Art. 7º - São sócios contribuintes todos os moradores filiados à Associação que para ela contribuam regularmente, em consonância com o valor aprovado em Assembléia Geral.

Art. 8º - São sócios honorários todos os cidadãos cujos nomes forem aprovados pela Assembléia Geral para obtenção deste Título por serviços prestados à Associação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE SUA COMPOSIÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS.

Art. 9º - A direção da associação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Fiscal;
- III) Conselho Diretor;
- IV) Conselho Comunitário

Art. 10 - A Assembléia Geral, que é órgão soberano da Associação reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por ano, para tomar conhecimento do relatório e contas do Conselho Diretor, estabelecer a quantia mensal de contribuição dos associados e, extraordinariamente, a requerimento da

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 13.224.936/0001-48
RUA DOS QUARTEIS, 78 - CENTRO
CEP 46.576-000 - BOTUPORÃ BAHIA
CARLITO ANTÔNIO DA SILVA - DELEGATÁRIO
CPF/MF 099.781.005-6

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0631.AB017305-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Tabelionato de Notas com funções de Protesto
Rua dos Quartéis, 78 - Centro
Botuporã - Bahia

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original. Dou Fé

Botuporã 17 de 11 de 2014

Carlito Antunes da Silva
Tabelião Delegatário

maioria dos diretores ao 1.3 (um terço) dos sócios, indicando-se, em qualquer caso a finalidade da convocação.

Art. 11 - O conselho Fiscal é composto de 03(três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos conforme o estabelecido nos Estatutos,, cabendo-lhes fiscalizar as atividades da sociedade.

Art. 12 - O Conselho Diretor é composto de:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Primeiro Secretário;
- IV) Segundo Secretário;
- V) Primeiro Tesoureiro;
- VI) Segundo Tesoureiro.

Art. 13 - Compete ao Presidente:

- I) Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Associação;
- II) Firmar convênios, acordos e ordenar despesas;
- III) Representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial da Entidade;
- IV) Praticar os demais atos inerentes ao exercício das atividades de Presidência.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente:

I) Substituir o Presidente em caso de impedimentos de qualquer natureza.

Art. 15 - Compete ao Secretário:

- I) Redigir e ler as Atas das reuniões do conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- II) Substituir o Presidente no impedimento deste e do Vice-Presidente;
- III) Organizar toda documentação da Associação;
- IV) Convocar a Assembléia Geral seja em caráter ordinário ou extraordinário.

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 13.224.936/0001-44
RUA DOS QUARTEIS, 78 - CENTRO
CEP 46.578-000 - BOTUPORÃ BAHIA
CARLITO ANTÔNIO DA SILVA - DELEGATÁRIO
CPF/MF 899.781.915-04

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0631.AB017306-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Tabellionato de Notas com funções de Protesto
Rua dos Quartéis, 78 - Centro
Botuporã - Bahia

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original. Dou Fé

Botuporã 17 de 11 de 2014

Tabellião Delegatário

Parágrafo Único: No seu impedimento ou ausência, será substituído pelo 2º secretário e na vacância será indicado pela Assembléia o seu substituto.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

- I) Manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Associação;
- II) Proceder a pagamento;
- III) Apresentar, para análise e aprovação, relatório anual das contas da Associação ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: no seu impedimento ou ausência será substituído pelo 2º Tesoureiro, e na vacância será indicado pela Assembléia Geral o seu substituto.

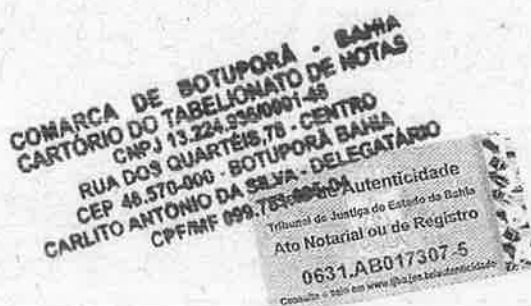
Art. 17 -- Conselho Comunitário:

- I) O Conselho comunitário, órgão de acompanhamento, será nomeado pelo Conselho Diretor da Associação, é constituído por, no mínimo, 5(cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, cujo o mandato será idêntico ao do Conselho Diretor.
- II) Compete ao Conselho Comunitário, acompanhar as ações da Associação e a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e no art. 4º da Lei 9612/98 de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO IV DOS DIRETOS E DEVERS DOS SÓCIOS

Art. 18 - São direitos dos sócios:

- I) Votar e ser votado;
- II) Gozar dos benefícios que a Associação conceda;
- III) Participar das atividades que a Associação promove;



Tabelionato de Notas com funções de Protesto
Rua dos Quartéis, 78 - Centro
Botuporã - Bahia
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original Dou Fé
Botuporã 17 de 11 de 2014
Carla de Jesus
Tabelião Delegatário

Art. 19 - São deveres dos sócios:

- I) Respeitar o Estatuto da Associação, bem como zelar pelo seu fiel cumprimento;
- II) Proteger o patrimônio da Associação;
- III) Respeitar e cumprir as decisões soberanas da Assembléia Geral;
- IV) Recolher, regularmente as contribuições financeiras para a Associação, conforme determinação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL E DIRETOR

Art. 20 - Os Conselhos Fiscal e Diretor serão eleitos pela Assembléia Geral, através do voto secreto de, pelo menos metade mais um do número total de associados.

Art. 21 - A duração dos mandatos do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, podendo seus membros exercer 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 22 - O Conselho Diretor, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, dará divulgação da data para inscrição das chapas e a realização das eleições.

Art. 23 - Os candidatos ao pleito deverão registrar-se em chapas completas na secretária da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da eleição, através de requerimento assinado por todos candidatos.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 24 - O Patrimônio da Associação será constituído de mensalidades dos sócios, bens móveis e imóveis, contribuições voluntárias e outras rendas.



Tabelionato de Notas com Funções de Protesto
Rua dos Quartéis, 78 - Centro
Botuporá - Bahia
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original. Dou Fé
Botuporá 17 de 11 de 2014
[Assinatura]
Tabelião Delegatário

Art. 25 - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será revertido em benefício de uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os associados não respondem, quer solidário, quer subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal, do Conselho Diretor e do Conselho Comunitário não receberão qualquer remuneração.

Art. 28 - A Associação não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma.

Art. 29 - A Associação terá duração indeterminada e só será extinta por deliberação de 3/4 (três quartos) dos seus associados quites.

Art. 30 - Este Estatuto só poderá ser reformado pelo referendo de 2/3 (dois terços) de todos os associados.

Art. 31 - Os membros dos órgãos dirigentes para a primeira gestão serão eleitos por aclamação.

Art. 32 - A Associação não poderá, assumir qualquer tipo de compromisso de caráter político partidário ou de proselitismo religioso.

Botuporã, 17 de abril de 2002.

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 13.228.934/0001-48
RUA DOS QUATROS, 78 - CENTRO
CEP 46.576-000 - BOTUPORÃ - BA
CARLITO ANTONIO DA SILVA - TABELIONÁRIO
CPF/MF 069.781.062-1

Carimbo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Seção Notarial ou de Registro
0631.AB017309-1
Consulte a lista dos sites em: www.tjba.jus.br/informacoes

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
REGISTRO CIVIL DE PES. JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM 025
FOLHAS 53 a 55 DO LIVRO A-Nº 1

01
BOTUPORÃ-BA, 24 DE abril DE 2002

Carlito Antonio da Silva
OFICIAL DESIGNADO. **Carlito Antonio da Silva**
Oficial de Registro Civil e Tabelião
de Notas.

Botuporã

2002

Ata Nº 41

Ata da eleição e posse da diretoria da
ACMB.

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se os sócios da Associação Comunitária do Município de Botuporã, situada à Rua Rio do Piru, 17, no Município de Botuporã, estado da Bahia, com o objetivo de eleger a diretoria da mesma. A reunião teve início com a palavra do Sr. Edimilson Antônio Sampaio, onde coordenou uma oração de agradecimento a Deus. E abriu a discussão depois de muita conversa foi eleita por unanimidade dos presentes a nova diretoria, a qual ficou constituída da seguinte forma: para presidente, o Sr. Edimilson Antônio Sampaio, vice, o Sr. José Carlos Vieira Silva, Secretário: Mailson Silva Souza, Segunda: Brenilda de Jesus Silva, Tesoureiro: Milton Oliveira Vieira, Segundo: Jovani Rosa Batista, para o Conselho Fiscal: Antônio dos Santos Santiago, Jocimar Conceição Lago e Renilda Costa Pereira. Suplentes: Alessandra Souza Pereira, Elmi Tere Zinha dos Santos e Elias Pereira da Silva. Como não houve manifestação contrária aos nomes, foram eleitos e empossados para dirigir a futura da ACMB até setembro de 2016. E ao mesmo tempo foi escolhido o novo Conselho Comunitário da Rádio entre as entidades interessadas, a qual será empossado pelo novo presidente. Não havendo mais nada a se tratar a reunião foi encerrada. Eu, Tiago Alves dos Santos, atuei como Secretário e lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes. Botuporã, 03 de setembro de 2014.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original. Dou Fé

Botuporã 03 de 10 de 2014

Paulista Antunes

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ 13.224.936/0001-48
 Rua dos Quarteis, 76 - Centro
 CEP 46.570-000 - Botuporã - Bahia
 OAB 16808-5
 CPT/MF 099.781.005-04

Boleto de pesquisa para eleicoes
e para as Associaçoes Comunitarias,
do Municipio de Botupora, ACMB.

Orlando Marques
Gilberto Mendes

Arizondos dos Santos

Leandro Lima
Wagner de Aguiar
Clayton de Aguiar
João Vitor de Aguiar

Coronela de Jesus Silva

Adriana da Costa de Jesus Silva
Leandro de Aguiar
Leandro de Aguiar

Clayton de Aguiar
Rodrigo de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

Adriana de Aguiar
Adriana de Aguiar

COMARCA DE BOTUPORA - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
CHPJ 13.224.938/0001-48
RUA DOS QUARTIS, 78 CENTRO
CEP 44.570-000 - BOTUPORA - BAHIA
CARLITO ANTÔNIO DA SILVA - DELEGATARIO
CPF/MF 098.781.005-04

AUTENTICADO
Confere com o Original. Dou Fe
Botupora 23 de 10 de 2014
Carlito Antão da Silva

Rua dos Quartis, 78 - Centro
Botupora - Bahia

Josenilton A. Oliveira Vieira
 José Carlos Vazinho
 Grupo Cete de Souto
 Lídia Maria Silva
 José Maria Marques Franco
 Zenildo de Souza Rodrigues
 Zenildo de Souza Rodrigues
 Ilma e Edmilson Santos Rocha
 Alfredo Rocha Brandão
 Alvanora Souza Pereira
 Laura Lopes Souza
 Vanessa de Souza França
 Sandra de Souza Branco
 Alfredo José da Silva
 José Verônica A. Conceição
 Edmilson Antonio Sampaio

Botuporã, 02 de Outubro 2014
 Esta Ata será encaminhada para
 ser registrada em Cartório. Assin

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
 CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ 13.224.936/0001-48
 RUA DOS QUARTEIS, 78 CENTRO
 CEP. 46.570-000 - BOTUPORÃ - BAHIA
 DR. LUIZ ANTONIO DA SILVA - DELEGATÁRIO

CPF/MF 009.781.005-04
 Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 0631.AB015608-1
 Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

Tabelionato de Notas com Funções de Protesto
 Rua dos Quartéis, 78 - Centro
 Botuporã - Bahia

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Original. Dou Fé

Botuporã 03 de 10 de 2014

[Assinatura]
 Tabelião Delegatário

Os dez dias do mês de maio de 2014 de dois mil e quatorze Conselho Comunitário da Associação Comunitária do município de Botuporá para a realização da reunião ordinária. A mesma foi para deliberar sobre a grade de programação a ser veiculada na Rádio 87.9 de Botuporá sobre a responsabilidade da Associação Comunitária do Município de Botuporá - BA. Após dar início a reunião o presidente, professor Edimilson Antônio Souza gostou da grade apresentada e pediu ao Senhor Juraci Magalhães que nos horários da tarde rodasse mais músicas MPB e, pediu ao Senhor Batista para explicar aos presentes cada item da programação. Após a explicação da importância social e cultural, os representantes elogiaram a grade, onde fez pequenas alterações para a Associação. O Senhor Yodí Silva falou da importância da rádio que leva ao ar programações principalmente aos jovens e aos agregados familiares que às vezes ficam no campo isolados e a rádio é uma verdadeira companhia levando músicas, informações e até valorização das pessoas quando lembram dos aniversários, lembranças dos acontecimentos às comunidades rurais e a sede do município. Sem mais na da para o momento, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Mailton Silva Souza,

Secretário dessa Associação, lauri
 presente ata que se assinada ou melhor
 aprovada será assinada pelo Conselho
 e demais presentes. Botuporã, 10 de Se-
 tembro de 2014. Segue abaixo assinatura
 do Conselho Comunitário.

ZELÍLIO DE SOUZA RODRIGUES: Zelílio de Souza Rodrigues

JURACI MAGALHÃES DE SOUZA: Juraci Magalhães de Souza

GILMAR GUEDES LEÃO: Gilmar Guedes Leão

MANOEL NETO DA SILVA: Manoel Neto da Silva

ALDETINO PEREIRA NEVES: Aldetino Pereira Neves

ACMB

pio de Botuporã

Fundada em 31/03/87 - Lei de Utilidade Pública Municipal N.º - Estadual N.º 5256
 CNPJ N.º 13.898.147/0001-03

PROGRAMAÇÃO DA RADIO 87.9 DE BOTUPORÃ

HORA		Segunda a Sexta feira
05:00	08:00	BOM DIA SERTÃO
08:00	10:00	MELHOR É AGORA
10:00	12:00	MANHA ALTERNATIVA
12:00	14:00	PALAVRA AMIGA
14:00	17:00	TARDE ALTERNATIVA
17:00	19:00	NAÇÃO FORROZEIRA
18:00	18:15	AVE MARIA E ANGELUS
18:15	19:00	NAÇÃO FORROZEIRA
19:00	20:00	VOZ DO BRASIL
20:00	22:00	SEMPRE JUNTOS

PROGRAMAÇÃO DA RADIO 87.9 DE BOTUPORÃ

HORA		Sábado	Domingo
06:00	09:00	VALE APENA OUVIR DE NONO	MANHA DE SUCESSOS
09:00	12:00	AGITO GERAL	AGITO GERAL
12:00	13:00	PALAVRA AMIGA	HORA DA FAMÍLIA
13:00	15:00	A MODA CAPIRA	RADIO MANIA
15:00	17:00	RADIO MANIA	VOZ ALEGRE
17:00	18:00	CAMINHOS DE ESPERANÇA	FORRO BOM É ASSIM
18:00	19:00	TERÇO MARIANO	FORRO BOM É ASSIM
19:00	21:00	PAPO ESPORTIVO	FORRO BOM É ASSIM

Botuporã, 12 de Novembro de 2014

Edimilson A. Saraiva
 Edimilson Antonio Saraiva
 Presidente

COMARCA DE BOTUPORÃ - FAMIA
 CARTÃO DO TABELIONATO DE NOTAS E AUTENTICAÇÃO
 CNPJ 13.224.526/0001-46
 Rua dos Quarteiros - Centro - Botuporã - BA
 CEP 46.570-000 - Botuporã - BA
 CARLITO ANTONIO DA SILVA - DELEGADO
 BOTUPORÃ 17 de Novembro de 2014
 Botuporã 17 de Novembro de 2014
 Botuporã 17 de Novembro de 2014

ANOTAÇÃO

Protocolo N.º 6º A-01.136 N.º de Ordem: 1080
Apresentado em: 17/11/2014
Reg. Livro N.º: A-01 Fls.: 84 v.u.
Matrícula N.º: _____
N.º de Ordem: AJ-07-025
Botupora - 17 de novembro de 2014

Luiz
Lindenilto Marques da Silva

Cad. TJB 900.614-1



PROGRAMAÇÃO DA RADIO 87.9 DE BOTUPORÃ

HORA		Segunda a Sexta feira
05:00	08:00	BOM DIA SERTÃO
08:00	10:00	MELHOR É AGORA
10:00	12:00	MANHA ALTERNATIVA
12:00	14:00	PALAVRA AMIGA
14:00	17:00	TARDE ALTERNATIVA
17:00	19:00	NAÇÃO FORROZEIRA
18:00	18:15	AVE MARIA E ANGELUS
18:15	19:00	NAÇÃO FORROZEIRA
19:00	20:00	VOZ DO BRASIL
20:00	22:00	SEMPRE JUNTOS

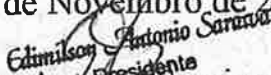
PROGRAMAÇÃO DA RADIO 87.9 DE BOTUPORÃ

HORA		Sábado	Domingo
06:00	09:00	VALE APENA OUVIR DE NONO	MANHA DE SUCESSOS
09:00	12:00	AGITO GERAL	AGITO GERAL
12:00	13:00	PALAVRA AMIGA	HORA DA FAMILIA
13:00	15:00	A MODA CAPIRA	RADIO MANIA
15:00	17:00	RADIO MANIA	VOZ ALEGRE
17:00	18:00	CAMINHOS DE ESPERANÇA	FORRO BOM É ASSIM
18:00	19:00	TERÇO MARIANO	FORRO BOM É ASSIM
19:00	21:00	PAPO ESPORTIVO	FORRO BOM É ASSIM

Obs.: Se não puder comparecer avisar a diretoria, com antecedência para substituir e não retirar equipamento da Radio sem autorização da diretoria.

- A) Não invadir o horário do outro locutor (a) sem autorização
- B) Não deixar pessoas estranhas no recinto no Studio
- C) Rodar Apoio Cultural só Com autorização da Diretoria da ACMB
- D) Avisos de utilidade pública é livre e a cargo de cada locutor (a)
- E) Preparar para fazer um programa legal é dever de Todos Nós

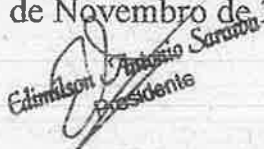
Botuporã, 12 de Novembro de 2014


Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

HORARIO DA RÁDIO ALTERNATIVA

HORA	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00	Neto Boi	Santiago	Santiago	Santiago	Santiago	JACO	Graciele
08:00						JACO	Graciele
09:00							
10:00	Graciele	Graciele	Graciele	Graciele	Graciele		
12:00	Prosa Rural	Padre Afonso	Prof. Edimilson	Pastoral da Criança	Amado Batista	Pastor Carlos	Hora da Família
13:00	Rural	Afonso	Edimilson	Conceição	Batista	Neto Boi	
14:00	Jucélia	Jucélia	Jucélia	Jucélia	Jucélia	Neto Boi	
15:00	Jucélia	Jucélia	Jucélia	Jucélia	Jucélia		Val Nobre
17:00						Sidnei	Juraci
18:00	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA	AVE MARIA
18:10						Sidnei	Juraci
19:00	Voz Br sil	Voz Br sil	Voz Br sil	Voz Br sil	Voz Br sil	Alemão	Juraci
20:00	Pastor Rubens	Mania Sorte	Pastor Rubens	Alemão Noticias	Alemão 3ª Idade	Alemão Futebol	Juraci

Botuporã, 12 de Novembro de 2014

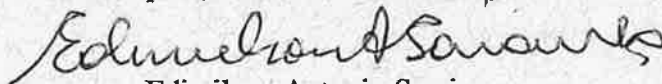

Edimilson Antonio Saraiva
Presidente

Edimilson Antonio Saraiva
Presidente

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORA, da cidade de Botuporã, Estado da Bahia, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

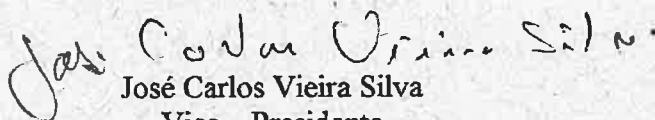
Botuporã, 12 de Novembro de 2014



Edimilson Antonio Saraiva

Presidente

CPF 474 376855-15



José Carlos Vieira Silva

Vice - Presidente

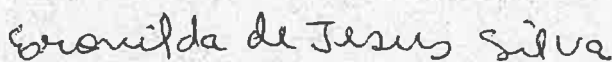
CPF 91820260500



Mailson Silva Souza

1º Secretário

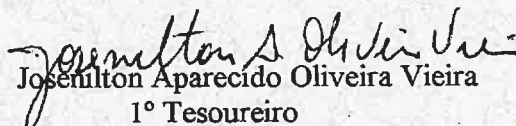
CPF 03360928571



Eronilda de Jesus Silva

1º Secretário

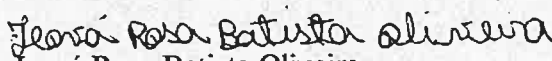
CPF 01545718571



Joseilton Aparecido Oliveira Vieira

1º Tesoureiro

CPF 03007665566



Jeová Rosa Batista Oliveira

2º Tesoureiro

CPF 02956521527

A black and white photograph of a Brazilian Identity Card (Carteira de Identidade). The card is rectangular with a dark border. At the top left, it reads "REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL". Below this, on the left side, is "ESTADO DA BAHIA", "SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA", and "INSTITUTO DE IDENTIFICACAO, PEDRO MELLO". In the top right corner, the number "C4654C" is printed. The center of the card features a black and white portrait of a man with a beard and mustache, wearing a light-colored shirt. Below the portrait is a fingerprint, with the text "POLEGAR DIREITO" printed above it. To the right of the fingerprint, the name "Edmilson Antonio Senaiva" is written in a large, stylized cursive script. At the bottom right, the text "CARTEIRA DE IDENTIDADE" is printed. The card is placed on a dark, textured surface.

FBB4.AB82.5A1A.1C0B

www.receita.fazenda.gov.br

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:44:55 do dia 04/01/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

**Numero
474.376.855-15**

Nome

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Nascimento
22/02/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

RA 18-016-201009-5

NOME
EDMILSON ANTONIO SARAIVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDMILSON ANTONIO SARAIVA

DATA DE NASCIMENTO
22/02/57

DATA DE EMISSÃO
11/11/86

MUNICÍPIO (UF)
BOTUPORA (BA)

RESIDENTE DO TR

Edmilson

PRIMAÇÃO
PAULO MIGUEL ANTONIO SARAIVA

MÃE
OLINDA OLÍVIA RODRIGUES SARAIVA

DATA NASC
22-02-57

NATURALIDADE
BOTUPORA

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM
POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE

POR DELEGACÃO

MILITON OLIVEIRA RODRIGUES - 1º TEN
DEL. 1ª DELEM/1005M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLESTAR DIREITO

0320 2423 0203

0320 2423 0203

ASSINATURA EM MERCADO VITAL DO ELEITOR

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

MATRÍCULA:

010652 01 55 1967 1 00039 142 0008003 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

DIA: 22.02.1967

HORA: 02H. E **MIN

MUNICÍPIO DO NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: BOTUPORÃ – BA.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: BOTUPORÃ – BA.

LOCAL DO NASCIMENTO: PEDRO ANTONIO; SEXO: M.

FILIAÇÃO:

SRª. OLINDA OLÍVIA RODRIGUES SARAIVA e do SR. MIGUEL ANTONIO SARAIVA.

AVÓS:

SRª. BRANDINA SARAIVA BOMFIM
SR. HERMELINO ANTONIO SARAIVA;
SRª. MARIA FLORA RODRIGUES;
SR. MANOEL RODRIGUES FILHO.

GÊMEO: NÃO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: _____

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES:

PEDIDO VERBAL PARA FINS DE DIREITO. NÃO CONSTA AVERBAÇÃO.

A GENITORA : BRASILEIRA. NÃO CONSTA A PROFISSÃO:

O GENITOR: BRASILEIRO. NÃO CONSTA A PROFISSÃO.

NOME DO OFÍCIO: REGISTROS PÚBLICOS II

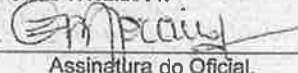
OFICIAL REGISTRADOR: Belª. CARLA MARTINS MORAIS.

MUNICÍPIO / DF: Botuporã-BA

ENDEREÇO: Rua João Borges de Figueiredo, 60, centro, Cep: 46.570-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e Local: BOTUPORÃ, 19.02.2014.



Assinatura do Oficial.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0630.AB000097-9
Consulte o selo em www.tjba.org.br

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

029565215 27

DST-SEDE
L-002 F-106 R-000204

CER-CAS CM-BOTUPORA BA
BOTUPORA BA

25/08/1985

ANIBAL BATISTA
NILTA ROSA BATISTA

JEOVA ROSA BATISTA OLIVEIRA

09593534 70

19/11/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

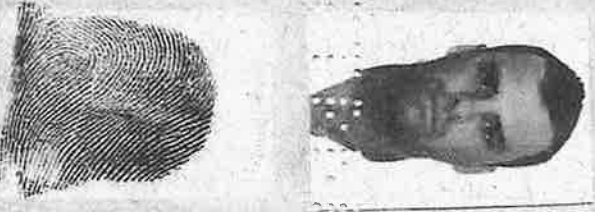
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

SAC



JEOVA ROSA BATISTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 PA ANIBAL BATISTA
 MÃE NILTE ROSA BATISTA

DATA NASC. 25/08/1983
NATURALIDADE BA
BOTUPORÁ

Dispondo do Serviço Militar Intel em 2003
 por RESIDIR EM INT.

Outch ou dia 25/08/1983
 Assinatura de Jeová Rosa Batista
 Botuporá - BA

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
13ª CSM

RA 18016 200918 5

JEOVÁ ROSA BATISTA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Jeová Rosa Batista
 ASSINATURA DO IMPRESSO LEGAL DO ELEITOR

POLEGA DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

JEOVA ROSA BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1983 **INSCRIÇÃO** 111 **SEÇÃO** 0026

MUNICÍPIO BOTUPORÁ/BA **CRISTE ELEIÇÃO** 17708/2003

JUIZ ELEITORAL eufora

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ALISTADO P/ JSM 016
DEL CM 49 CSM 189
RA 18016202918-5

08/10/2003



Cartório Antônio da Silva
Estado do Rio de Janeiro e Tabela do Rio
de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO do Rio de Janeiro COMARCA de Botuporã
MUNICÍPIO de Botuporã DISTRITO Cada

CARLITO ANTÔNIO DA SILVA
Oficial do Registro Civil

Reconhecimento de Tabela
VEIGA
Linha 1234, 123 123 0-3. PAULO

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 21 do livro n.º 4 - 42 do Registro de Nascimento, a meu cargo, sob n.º 3.772, foi lavrado o assento de nascimento de JOÃO ROSSA BATISTA, de sexo masculino, de cor branco nascido no dia vinte e cinco (25) do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), às 09 horas e 00 minutos, em a Clínica Santa Bárbara de Botuporã - Bahia, filho de Anibal Batista e de Da. Nilda Rosa Batista, são avós paternos José João Batista e Da. Maria Augusta Batista, e maternos Mangal Pereira dos Santos e Da. Ana Rosa de Jesus, foi declarante o pai do registrado, serviram de testemunhas: Alfio da Queiroz Marques e Lindenilto Marques da Silva, o assento foi lavrado em 04 de setembro de 1.985.

OBSERVAÇÕES: Isento da selos pela Lei que rege o assunto.

CARLITO ANTÔNIO DA SILVA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
FUNÇÕES NOTÁRIAS
Comarca de Botuporã BA
CPF 00 00 00 00
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nº 0896021

3224936/0001-48

STUPORÃ CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E TABELIONATO
35A QUADRA G 3/N - CENTRO
CEP 46.570

Botuporã - Bahia, 20 de dezembro de 1984.

R. 0.2 A + 1 - 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

013049 00010

Josemilton Aparecido Oliveira Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PRIMEIRA REDE E LINDA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS FEDERAIS

Nº 11.412.863-43 DATA DE EMISSÃO 13-06-2013

JOSEMILTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA

JOSE MARQUES VIEIRA

CLEUSA DE OLIVEIRA VIEIRA

NACIONALIDADE BOTUPORÃ BA DATA DE NASCIMENTO 08-08-1986

C.NAS. CM BOTUPORÃ BA DS
SEDE LV A50 FL 013 RT 004140
030.076.655-66

Francisca M. de Oliveira Vieira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PRIMEIRA REDE E LINDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

030-076-655-66

JOSEMILTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA

13/06/1986

Canção de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentada junto com um documento de identidade.

CRÉDITO

BANCO DO BRASIL





MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
18º CSM

RA 18016 203159 5

JOSENILTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI JOSE MARQUES VIEIRA
MÃE CLEUSA DE OLIVEIRA VIEIRA

DATA NASC 08 AGO 86 NATURALIDADE BOTUPORA BA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 2005
por Residir em HUIT


Cmte ou Det JOSE GERALDO MARTINS ANDREATA 2º TEN QAC
14/06/05 23 A 18 CSM 7 18º CSM

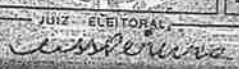
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSENILTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA
A

DATA DE NASCIMENTO 08/08/1986 N° INSCRIÇÃO 114590190523 DV 111 ZONA 0023

MUNICÍPIO/UF BOTUPORA/BA DATA DE ELEIÇÃO 09/01/2003

JUIZ ELEITORAL


VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLGAR D. REITO


JOSENILTON A. O. VIEIRA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
EDIANA MEIRA OLIVEIRA
E
JOSENILTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA.

MATRÍCULA:

010652 01 55 2014 3 00003 004 0002725 26

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES:

EDIANA MEIRA DE OLIVEIRA – BRASILEIRA, NASCEU EM: 17.02.1989 ; LOCAL: Botuporã - BA;

FILHA DE : Srª. MARIA DE ARAUJO MEIRA e do Sr. LINDOLFO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

JOSENILTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA – BRASILEIRO, NASCEU EM: 08.08.1986; LOCAL: Botuporã – BA;

FILHO DE: Srª. CLEUSA DE OLIVEIRA VIEIRA e o Sr. JOSÉ MARQUES VIEIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO):
OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

DIA :08 MÊS : 01 ANO: 2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO).

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

ISENTA DE SELOS PELA LEI QUE REZA O ASSUNTO.

NOME DO OFÍCIO: REGISTROS PÚBLICOS II.
OFICIAL REGISTRADOR: Belª. CARLA MARTINS MORAIS.
MUNICÍPIO/DF: Botuporã-BA.
ENDEREÇO: R . João Borges de Figueiredo,
60, centro – cep: 46570-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: BOTUPORÃ, 08 de janeiro de 2014.


Assinatura do Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C-181

ERONILDA DE JESUS SILVA

14/10/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXPIRA EM: 27/03/95

ERONILDA DE JESUS SILVA

JOSEMIRO JOSE DA SILVA

ALMEYDA ANA DE JESUS SILVA

14/10/1980

BOTUPORA BA

CER-NAS CN-BOTUPORA BA

L-046 F-191 R-001670

DST-SEDE

CT SALVADORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Registro de Inscrição

015.457.185-71

Nome

ERONILDA DE JESUS SILVA

Nas em

14/10/1980

Cartão de uso pessoal e informativo.

Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

Emissão

01/01/1991



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
ALEXANDRE SILVA SANTOS
E
ERONILDA DE JESUS SILVA

MATRÍCULA:
010652 01 55 2008 2 00019 019 0001718 41

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ALEXANDRE SILVA SANTOS – BRASILEIRO, NASCEU EM: 25 / 04 / 1987 - BOTUPORÃ – BA; PROFISSÃO: AGRICULTOR.
FILHO DE : SR. JOÃO DOS SANTOS E DA SRª. NUCÉLIA NAIR DA SILVA SANTOS.

ERONILDA DE JESUS SILVA – BRASILEIRA, NASCEU EM: 14 / 10 / 1980 – BOTUPORÃ –BA; PROFISSÃO: AGRICULTORA.
FILHA DE: SR. JÓSEMIRO JOSÉ DA SILVA E DA SRª. ALMERINDA ANA DE JESUS SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): **DEZENOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.**
DIA : 19 MÊS : 11 ANO: 2008.

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ERONILDA DE JESUS SILVA SANTOS.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

PEDIDO VERBAL P. FINS DE DIREITO. CONSTA AVERBAÇÃO A MARGEM DO TERMO.

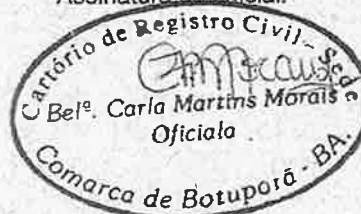
NOME DO OFÍCIO: REGISTROS PÚBLICOS II.
OFICIAL REGISTRADOR: Belª. CARLA MARTINS MORAIS.

MUNICÍPIO/DF: Botuporã-BA.
ENDEREÇO: R. João Borges de Figueiredo,
60, centro – cep: 46570-000.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e local: BOTUPORÃ, 02 DE AGOSTO de 2010.

Assinatura do Oficial:






RA 180162035019

MAILSON SILVA SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

C S M

18º

RA 180162035019

MAILSON SILVA SOUZA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

14.357.508-29

21-05-2012

MAILSON SILVA SOUZA

JOSE SOUZA LOPES

MARIA DO CARMO SILVA SOUZA LOPES

SÃO PAULO SP

27-01-1989

C. NAS. CM SÃO PAULO SP DS

29º DIST STO AMARO LV A351 FL 225V RT 267221

033.609.285-71

REPÚBLICA FEDERATIVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

C S M

18º

RA 180162035019

MAILSON SILVA SOUZA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

JOSE SOUZA LOPES

27-01-1989

MAILSON SILVA SOUZA

21-05-2012

MAILSON SILVA SOUZA

JOSE SOUZA LOPES

MARIA DO CARMO SILVA SOUZA LOPES

SÃO PAULO SP

27-01-1989

C. NAS. CM SÃO PAULO SP DS

29º DIST STO AMARO LV A351 FL 225V RT 267221

033.609.285-71

REPÚBLICA FEDERATIVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

C S M

18º

RA 180162035019

MAILSON SILVA SOUZA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL

MUNICÍPIO SÃO PAULO
SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

CEP 04751 — Praça Floriano Peixoto, 142 1.º Andar - Tels.: 245-5048 - 246-9046 - São Paulo

NASCIMENTO

Livro A 351

Termo 267.221

Fis 225vº

JOSÉ ALCEU LOPES, Escrivão do Registro Civil de Santo Amaro

CERTIFICA

que, em 10 de Fevereiro de 1989, no livro e fis. supra foi promovido o assento de: MATILSON SILVA SOUZA-

nascido aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (27/01/1.989), às 14:00 horas

no Hospital e Maternidade Santa Casa, neste Subdistrito

do Sexo Masculino

filho de: JOSE SOUZA LOPES-

Dona MARIA DO CARMO SILVA SOUZA LOPES-

sendo avós paternos Edward Jose Lopes-

Dona Arlinda de Souza Lopes-

maternos Jose Nobres de Souza-

Dona Maria Minervina Silva Souza-

Foi declarante o pai e serviram de testemunhas de direitos qualificadas no termo:

Observações:

O referido é verdade e dou fé.



São Paulo, 10 de Fevereiro de 1989

O Escrivão

Carolina Silva Souza

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08085658 89 20/04/2006

JOSE CARLOS VIEIRA SILVA

LINDOLFO JOSE DA SILVA

MARIA JOANA VIEIRA SILVA

CATURAMA BA 18/05/1977

CER-NAS CM-CATURAMA 3A

DST-SEDE 1-A22 F-10V R-000671

918202605 00

Assinado por Carlos Vieira Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C - 140

Jose Carlos Vieira Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

ATUALIZAÇÃO

Nome do titular JOSE CARLOS VIEIRA SILVA

DATA NASCIMENTO 18/05/1977

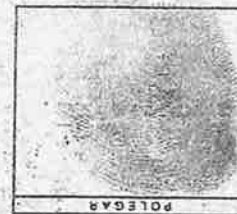
CPF 06085658

DATA DE EMISSÃO 20/04/2006

VALIDADE 21/10/2011

Assinado por Carlos Vieira Silva

		MINISTÉRIO DO EXÉRCITO QUETORIA DE SERVIÇO MILITAR CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO	
18^o CSM NÃO POSSUI RA 07000 400		NOME JOSE CARLOS VIEIRA SILVA	
EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE			
FILIAÇÃO			
PAI: LINDOLFO JOSE DA SILVA		MÃE: MARIA JOANA VIEIRA SILVA	
DATA NASC. 18 MAI 77		NATURALIDADE CATURAMA - BA	
DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 10 ABR 55			
POR RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBU-			
TÁRIO.			
COMANDANTE OU CHEFE			



Jose Carlos Vieira Silva
DISPENSADO

[Handwritten signature]

ALISTADO P/ JSM 012
DEL SM 55 CSM 100
CAM N.º 001345

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SP
COMARCA DE Itapetininga
MUNICÍPIO DE Itapetininga
DISTRITO DE Itapetininga

TENHO FIRMA NO
TABELIONATO MARBACK
E NO
TABELIONATO PORTO
EM SALVADOR

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 104 do Livro A.º 22, sob N.º de
Ordem 571 foi lavrado o assento do nascimento de JOÃO BATISTA VITTA

do sexo masculino, de cor branco, nascido no dia 10 de
março do ano de mil noventa e sete (1957).

às 11 horas e 00 minutos, em Itapetininga, no lugar para os velhos dist.

filho de João José da Silva e de Dona Joana Vitorino Silva

Sendo avós paternos João José da Silva e Joana Vitorino Silva

e Dona Joana Vitorino Silva

e avós maternos João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

e Dona Joana Vitorino Silva

O assento foi lavrado em 10 de janeiro de 1957 tendo sido declarante

João José da Silva

e serviram de testemunhas João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

João Vitorino Silva e Joana Vitorino Silva

O referido é verdade e dou fé.

Itapetininga, 10 de janeiro de 1957



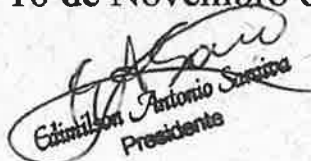
Oficial

DECLARAÇÃO

13.896.147/0001-53
Assoc. Com. do Município de Botuporã
RUA RIO DO PIRES, 17
CEP 46.570-000 - BOTUPORÃ - BA

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, da cidade de Botuporã, Estado da Bahia, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Botuporã, 10 de Novembro de 2014



Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

EDMILSON ANTONIO SARAIVA
PRESIDENTE



Associação Comunitária do Município de Botuporã

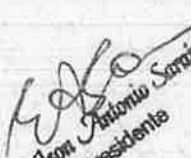
Fundada em 31/05/87 - Lei de Utilidade Pública Municipal N.º - Estadual N.º 5256
CNPJ Nº. 13.896.147/0001-53

DECLARAÇÃO

13.896.147/0001-53
Assoc. Com. do Município de Botuporã
RUA RIO DO PIRES, 17
[CEP 46.570-000 - BOTUPORÃ - BA]

Eu, **Edmilson Antonio Saraiva**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, da cidade de Botuporã, Estado da Bahia, declaro que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Botuporã, 10 de Novembro de 2014


Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

EDMILSON ANTONIO SARAIVA
PRESIDENTE

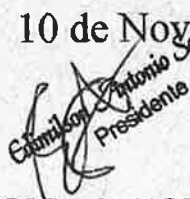
DECLARAÇÃO

13.896.147/0001-53
Assoc. Com. do Município de Botuporã
RUA RIO DO PIRES, 17
LCEP 46.570-000 - BOTUPORÃ - BA

Eu, **Edmilson Antonio Saraiva**, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, da cidade de Botuporã, Estado da Bahia, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressaltados os casos de apoio cultural.
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795 de 31 de Outubro de 1963.
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Botuporã, 10 de Novembro de 2014


Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

EDMILSON ANTONIO SARAIVA
PRESIDENTE

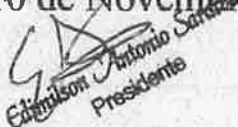
DECLARAÇÃO

13.896.147/0001-53
Assoc. Com. do Município de Botuporã
RUA RIO DO PIRES, 17
CEP 46.570-000 - BOTUPORÃ - BA

Declaro, para os devidos fins, junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, que de acordo com o Relatório de Conformidade, avaliação feita em 20 de Outubro 2014, na estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORÃ, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Botuporã/BA, local com as coordenadas geográficas 13°22'31"S de latitude e 42°31'10" W de longitude, atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 Khz e 300 Ghz, aprovado pela Resolução nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Botuporã, 10 de Novembro de 2014


Edmilson Antonio Saraiva
Presidente

EDMILSON ANTONIO SARAIVA

PRESIDENTE

- LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

-	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica Rádio Comunitária
---	--

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	D	O	M	U	N	I	C	Í	P	I
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)															CGC															
O	D	E	B	O	T	U	P	O	R	Ã																				
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																														

Portaria de Autorização nº 1493 de 02/08/2002 Publicada no D.O.U de 15/08/2002
Decreto Legislativo nº 120 de 06/04/2005 Publicado no D.O.U de 07/04/2005

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE
LOGRADOURO

R	U	A	D	O	P	I	R	E	S	nº	1	7	-																
BAIRRO										CIDADE																			
C	E	N	T	R	O																								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	
										B	A																		

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO ☒ SIM ☐

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE
LOGRADOURO

R	U	A	D	O	P	I	R	E	S	nº	1	7																	
BAIRRO										CIDADE																			
C	E	N	T	R	O																								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	
										B	A																		

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO ☒ SIM ☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

R	U	A	D	O	P	I	R	E	S	nº	1	7																	
BAIRRO										CIDADE																			
C	E	N	T	R	O																								


 1

										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS									
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										BA		13° 22' 31" S 42° 31' 10" W									

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE														
AUAD CORRÊA EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA														
MODELO					POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
SP 5025					25.0					0680030528				
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA									
25.0					25.0									
FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQÜÊNCIA MEDIDA									
87.9					87.9									

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE														
MODELO					POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA									
FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQÜÊNCIA MEDIDA									

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA										MODELO									
IDEAL IND. COM. ANT. LTDA										PT 1/4 ON DA									
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL				
0.0 dB					30.0 m					30.0 m					659.0 m				

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO ☐

SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										MODELO									
KMP CABOS ESPECIAIS LTD										RGC - 213									
COMPRIMENTO (L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)				
30.0 m					3.5 dB					1.05 dB					9.9				

Perdas na linha (PL) = L_{AL}

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

Handwritten signature and initials

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Watimetro Bird model 43

Frequencimento Leader LDC 823S

GPS Magellan M14

Osciloscópio Leader

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

CLAUDIO ANTÔNIO DE FREITAS

ENDEREÇO

RUA MANHUMIRIM nº 953

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

CAIÇARA

BAIRRO

CIDADE

BELO HORIZONTE

UF

MG

REG.CREA

48747/D

FORMAÇÃO

ENG. ELET. / TELECOMUNIC.

CEP

30770-190

TELEFONE

31-96644689

FAX

31-34111680

E-MAIL

freitas@task.com.br

LOCAL

Belo Horizonte

DATA

11/11/2014

ASSINATURA

Cláudio Antônio de Freitas

Cláudio Antônio de Freitas
Eng. Elétrico / Telecomunicações
CREA-MG 48747/D



ACMB

Associação Comunitária do Município de Botuporã

Fundada em 31/05/87 - Lei da Unidade Pública Municipal N.º 5256
CNPJ Nº. 13.806.147/0801-83

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Sra. Patrícia de Brito Ávila
Brasília - DF

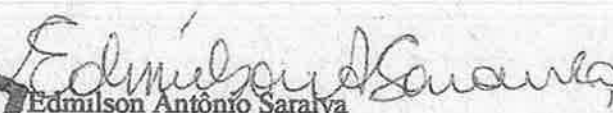
Prezada Secretária,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Botuporã, Estado da Bahia, vem através de seu representante legal abaixo assinado, a presença de Vossa Senhoria, solicitar a ALTERAÇÃO de seu Transmissor Principal de fabricação Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TEC 113, n.º de homologação 038400XXX0345, por apresentar diversos defeitos técnicos, pelo de fabricação Auad Corrêa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP5025 n.º de homologação 0680-03-0528.

Pelas providências que vossa senhoria tomar no sentido de determinar o acima exposto, antecipo-lhe agradecimentos.

Atenciosamente,

Botuporã, 27 de Outubro de 2014


Edmilson Antônio Saraiva
Presidente

Alterar Processo

Salvar

Protocolo:

53900.029467/2014-68

Data de Autuação:

18/11/2014

Tipo do Processo:

SCE - Alterações Técnicas

Especificação:

radcom

Classificação por Assuntos:

91.04.04.01 - 134.1 REGIME LEGAL DE PÓS-OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Interessados:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

Observações desta unidade:

Solicita a ALTERAÇÃO de seu Transmissor Principal de Teclar Modelo TEC 113 nº de homologação 038400xx0345, pelo de fabricação Avad Correa modelo SP5025, homologação 0680-03-0528. Na localidade de Botuporã/BA.

Nível de Acesso

Sigiloso

☒ Restrito

☐ Público

Hipótese Legal:

Documento precatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)

Salvar



Prefeitura Municipal de BOTUPORÃ

Certidão Negativa de Débitos CONTRIBUINTE

Emissão: 20 de novembro de 2014
Validade: 18 de fevereiro de 2015

NÚMERO DA CERTIDÃO
191

NÚMERO DA INSCRIÇÃO
25

CÓDIGO 25	RAZÃO SOCIAL EDIMILSON ANTONIO SARAIVA		
NOME FANTASIA			
C.N.P.J	INSC. EST.	C.P.F 47437685515	R.G
ENDEREÇO Rua JESUINO MARQUES DAS NEVES Nº S/N , Compl.: ,Bairro - CENTRO ,Lote - ,Quadra - Cidade: BOTUPORÃ-BA			
LOTE		QUADRA	

Certidão

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

 José Venâncio de Souza Neto
Diretor de Tributos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante

Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201400000002174044

1. Responsável Técnico

CLAUDIO ANTONIO DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1403244090

Registro: 04.0.0000048747

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTU**

Logradouro: **RUA DO PIRES**

Cidade: **BOTUPORÃ**

Contrato:

Valor: **2.000,00**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Celebrado em: **10/11/2014**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: **13.896.147/0001-53**

Nº: **000017**

CEP: **46570000**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DO PIRES,**

Cidade: **BOTUPORÃ**

Data de início: **10/11/2014** Previsão de término: **12/11/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Nº: **000017**

CEP: **46570000**

CNPJ: **13.896.147/0001-53**

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

Quantidade: Unidade:

2.00 d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Claudio Antonio de Freitas
10 de 10 de 2014
Claudio Antonio de Freitas
Eng. Eletricista
CLAUDIO ANTONIO DE FREITAS RNP: 1403244090

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ CNPJ: 13.896.147/0001-53

Valor da ART: **63,64**

Registrada em: **27/11/2014**

Valor Pago: **63,64**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **R\$2.000,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICAÇÃO,**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: **0000000002194905**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.032165/2014-77**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de janeiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 28/01/2015, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0347606** e o código CRC **EA5266D4**.

Ata da eleição e posse da diretoria da
A.C.M.B.

As segundo dia do mês de Setembro de
duas mil e quatorze às dezesseis horas e
tanta minutos, reuniu-se os sócios da
Associação Comunitária do Município de Botu-
porã, situada a Rua Rio do Pires, 17, no Mu-
nicipio de Botuporã estado da Bahia, com o ob-
jeto de eleger a diretoria da mesma. A reunião
teve início com a palavra de Sr. Edmilson Antô-
nio Saraiva, onde coordenou uma oração de
agradecimento a Deus. E abriu a discussão depois
de muita conversa foi eleito por unanimidade
dos presentes a nova diretoria, a qual ficou constitu-
da assim: para presidente o Sr. Edmilson Antônio Sara-
iva, vice o Sr. José Carlos Vieira Silva, Secretário
Maílson Silva Souza. Segundo. Genilda de Jesus
Silva. Tercos. Milton Oliveira Vieira, Segundo
João Rom Batista, para o Conselho Fiscal: Antônio
dos Santos Santiago, Jacimar Conceição Lago e Genilda
Leite Pereira. Suplentes: Albandra Souza Pereira, Elmi Tere-
zinha dos Santos e Elias Pereira da Silva. Como não houve
manifestação contrária aos nomes, foram eleitos e empossa-
dos para dirigir a futura da ACMB até Setembro de 2015.
E ao mesmo tempo foi escolhido o novo Conselho Co-
munitário da Rádio entre as entidades interessadas
a qual será impetrada pelo novo presidente.
Não havendo mais nada a se tratar
a reunião foi encerrada. Lu Triago Alui-
dos Santos, ateu como Secretário e leu
a presente ata que depois de lida
e aprovada será assinada por mim
e pelos presentes. Botuporã, 03 de Setembro de 2014.



CARTEIRA DE BOTUPORÃ - BAHIA
CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 13.224.000/0001-48 R. Rio do Pires, 17 - Botuporã - Bahia
RUA 008 QUANTILHOS, 78 - CEP 44.375-000 - BOTUPORÃ - BAHIA
RUA 008 QUANTILHOS, 78 - CEP 44.375-000 - BOTUPORÃ - BAHIA
CNPJ 13.224.000/0001-48 R. Rio do Pires, 17 - Botuporã - Bahia
RUA 008 QUANTILHOS, 78 - CEP 44.375-000 - BOTUPORÃ - BAHIA
CNPJ 13.224.000/0001-48 R. Rio do Pires, 17 - Botuporã - Bahia
RUA 008 QUANTILHOS, 78 - CEP 44.375-000 - BOTUPORÃ - BAHIA

Conferido com o Original. Dou Fé
Botuporã 23 de 10 de 2014
P. Antônio de Jesus

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
 CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ 13.224.938/0001-43
 Rua dos Quarenta, 75 Centro
 CEP: 44.376-000 - BOTUPORÃ - BAHIA
 CARLITO ANTONIO DA SILVA - DELEGATÁRIO: ABO16693-B
 CPF/MF: 098.781.003-04

Comarca de Botuporã - Bahia
 Cartório do Tabelaionato de Notas
 Rua dos Quarenta, 75 - Centro
 CEP: 44.376-000 - Botuporã - Bahia
 Carlito Antonio da Silva - Delegatário: ABO16693-B
 CPF/MF: 098.781.003-04

Lista de presença para eleição
 e posse da Associação Comunitária
 do Município de Botuporã ACMB.
 Orelando Marques
 Nestor José dos Santos
 Carlos M. Aguiar do Arado
 Walmir José de Oliveira
 Cleonilda da Glória Silva
 José Vitorino O. Sousa
 Erasminda de Jesus Silva
 Afmerinda Lima de Jesus Silva
 Ramil de Camargo P.
 Tereza do Carmo P.
 Jaimon Conceição Nogueira
 Rodrigo P. Ribeiro
 Edilson Carneiro de Azevedo
 Sebastião Soares de Azevedo
 João de Deus do Jesus
 José Maria de Souza
 Ricardo de Jesus de Azevedo
 Sérgio Alves dos Santos
 Antônio de Azevedo
 Esclari Tereza de Azevedo
 Valdeir de Azevedo
 Evandora Silva de Azevedo
 Nathan Silva de Azevedo
 José de Azevedo
 José de Azevedo
 João de Azevedo
 Adilson de Azevedo
 Manoel de Azevedo
 Aloaci de Azevedo

Perrettan A. Oliveira Vieira
 José Carlos Viana
 Augusto Silva de Santos
 Cláudio Silva
 José Maria Mendes Franco
 Zélio de Souza Rodrigues
 Zélio de Souza Rodrigues
 Ina e Edmilson Santos Rocha
 Alfredo Rodolfo Brandão
 Juliana Maria Souza Pereira
 Diana Lopes Souza
 Vanessa de Souza França
 Gabriela de Souza Araújo
 Cláudio José da Silva
 José Venâncio A. Cordeiro
 Edmilson Antonio Sampaio

Botuporã, 02 de Outubro 2014
 Esta Ata será encaminhada para
 ser registrada em Cartório.

COMARCA DE BOTUPORÃ - BAHIA
 CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS
 CNPJ 13.224.938/0001-48
 RUA DOS QUARTEIS, 78 CENTRO
 BOTUPORÃ - BAHIA
 ANTONIO DA SILVA - DEL. TATÁRIO
 OAB/BA 16005-04
 Ass. Notarial do Registro
 0531.AB016614-8

Tabelião de Notas e Tabelião do Protesto
 T. do Cartório 11 - Centro
 Botuporã - BA
 Confere com o Original. Dou Fé
 Botuporã 23 de 10 de 2014
 Paulo Antonio da Silva
 Tabelião Tabelião

ANOTAÇÃO

Protocolo N.º: 11.011.36 N.º de Ordem: 1066
 Apresentado em: 02/10/2014
 Reg. Livro N.º: 4-01 Fls.: 33/54
 Matrícula N.º:
 N.º de Ordem: 46-01-1025
 Botuporã - BA, 02 de Outubro de 2014.

Selo de Autenticidade
 Transm. do Cartório do Tabelaio de Notas
 Ass. Notarial do Registro



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
474.376.855-15

Nome
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Nascimento
22/02/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FBB4.AB82.5A1A.1C0B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:44:55 do dia 04/01/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
02906365 58

DATA DE
EMISSÃO 05/06/2003

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

FILIAÇÃO
MIGUEL ANTONIO SARAIVA
OLINDA OLIVIA RODRIGUES SARAIVA

NOTA FISCAL
BOTUPORA BA

DATA DE NASCIMENTO
22/02/1967

LOCAL DE NASCIMENTO
CER-NAS CM-BOTUPORA BA

DST-SEDE L-A39 F-142 R-008003

474376855 15 PASEP 1821114046 8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO NEULO"

C46MC

Foto do titular

Foto do titular

Edimilson Antonio Saraiva

CARTÃO DE IDENTIDADE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

MATRÍCULA:

010652 01 55 1967 1 00039 142 0008003 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

DIA: 22.02.1967

HORA: 02H E **MIN

MUNICÍPIO DO NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: BOTUPORÃ - BA.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: BOTUPORÃ - BA.

LOCAL DO NASCIMENTO: PEDRO ANTONIO; SEXO: M.

FILIAÇÃO:

SR. OLINDA OLÍVIA RODRIGUES SARAIVA e do SR. MIGUEL ANTONIO SARAIVA.

AVÓS:

SR. BRANDINA SARAIVA BOMFIM
SR. HERMELINO ANTONIO SARAIVA;
SR. MARIA FLORA RODRIGUES;
SR. MANOEL RODRIGUES FILHO.

GÊMEO: NÃO NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: _____

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES:

PEDIDO VERBAL PARA FINS DE DIREITO: NÃO CONSTA AVERBAÇÃO.

A GENITORA : BRASILEIRA, NÃO CONSTA A PROFISSÃO;
O GENITOR: BRASILEIRO, NÃO CONSTA A PROFISSÃO.

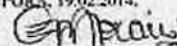
NOME DO OFÍCIO: REGISTROS PÚBLICOS II

OFICIAL REGISTRADOR: Bel. CARLA MARTINS MORAIS.

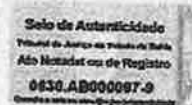
MUNICÍPIO: DF: Botuporã-BA

ENDEREÇO: Rua João Borges de Figueiredo, 60, centro, Cep: 46.570-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e Local: BOTUPORÃ, 19.02.2014.



Assinatura do Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C • 146




Jose Carlos Vieira Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

VIA DA FIM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

08085658 69 20/04/2006

JOSE CARLOS VIEIRA SILVA

LINDOLFO JOSE DA SILVA

MARIA JOANA VIEIRA SILVA

CATURAMA BA 18/05/1977

CER-NAS CM-CATURAMA BA

DST-SEDE L-A22 F-10V R-000671

918202605 00

Handwritten signature

LEI Nº 116 DE 1968

ALISTADO EM 1977

DEL EM 1977

DAV Nº 1977

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE _____

COMARCA DE _____

MUNICÍPIO DE _____

DISTRITO DE _____

TERMO FIRMA DO

TABELEJANTE MARIACK

E MO

TABELEJANTE PORTO

EM SALVADOR

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, ao dia _____ do mês de _____ de _____, sob Nº de _____

foi levado o assento do nascimento de _____

do sexo _____ de cor _____ nascido no dia _____ de _____

às _____ horas e _____ minutos, em _____

filho de _____

e de _____

sendo seus pais _____

e _____

e _____

O assento foi levado em _____ de _____ sendo sido desatante _____

e _____ de _____

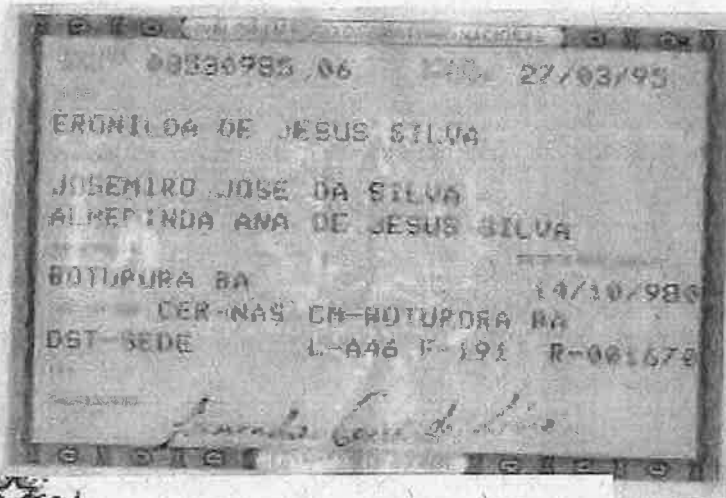
Observações _____

☐ referido e arrolado a dor 16.

de 1977



Handwritten signature



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE CASAMENTO

**NOME:
ALEXANDRE SILVA SANTOS
E
ERONILDA DE JESUS SILVA**

**MATRÍCULA:
010652 01 55 2008 2 00019 019 0001718 41**

**NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS
CÔNJUGES**

**ALEXANDRE SILVA SANTOS - BRASILEIRO, NASCEU EM: 25 / 04 / 1987 - BOTUPORÃ - BA; PROFISSÃO:
AGRICULTOR.
FILHO DE: SR. JOÃO DOS SANTOS E DA SRª. NUCÉUA NAIR DA SILVA SANTOS.**

**ERONILDA DE JESUS SILVA - BRASILEIRA, NASCEU EM: 14 / 10 / 1980 - BOTUPORÃ - BA; PROFISSÃO:
AGRICULTORA.
FILHA DE: SR. JOSEMIRO JOSÉ DA SILVA E DA SRª. ALMERINDA ANA DE JESUS SILVA.**

**DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): DEZENOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.
DIA: 19 MÊS: 11 ANO: 2008.**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ERONILDA DE JESUS SILVA SANTOS.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

PEDIDO VERBAL P. FINS DE DIREITO. CONSTA AVERBAÇÃO A MARGEM DO TERMO.

**NOME DO OFÍCIO: REGISTROS PÚBLICOS II.
OFICIAL REGISTRADOR: Belª. CARLA MARTINS MORAIS**

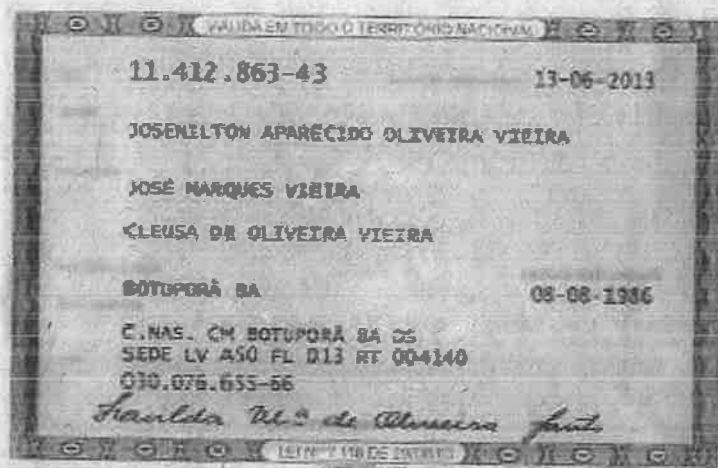
**MUNICÍPIO: DF: Botuporã-BA.
ENDEREÇO: R. João Borges de Figueiredo,
60, centro - cep. 45570-000**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e local: BOTUPORÃ, 02 DE AGOSTO de 2010

Assinatura do Oficial

**Cartório de Registro Civil
Belª. Carla Martins Moraes**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BOTUPORÃ
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
DISTRITO DE BOTUPORÃ

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu, CARLITO ANTÔNIO DA SILVA - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL do Município e Comarca de Botuporã.

CERTIFICO que, sob nº 4.146 às fls. 13 do Livro nº A - 50 de Registro de Nascimento, foi encontrado o Assento de: JOSENELTON APARECIDO OLIVEIRA VIEIRA, nascido(a) no dia: 08 (oito) de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986), no (Município) bairro: na Clínica Santa Bárbara de Botuporã - BA, do sexo: masculino, filho(a) de: JOSÉ MARQUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor e de D^a CLEUSA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, solteira, doméstica, sendo avós paternos: José Antonio Marques e D^a Amélia Marques Vieira; e maternos: Trajano José de Macedo e D^a Bráulima Cândida de Macedo.

Tendo sido declarante: o pai (dota) registral(a).

Testemunhas: Luiz Pedro Cruz e Lindalva Marques da Silva.

O assento foi lavrado em 21 de Agosto de 1.986.

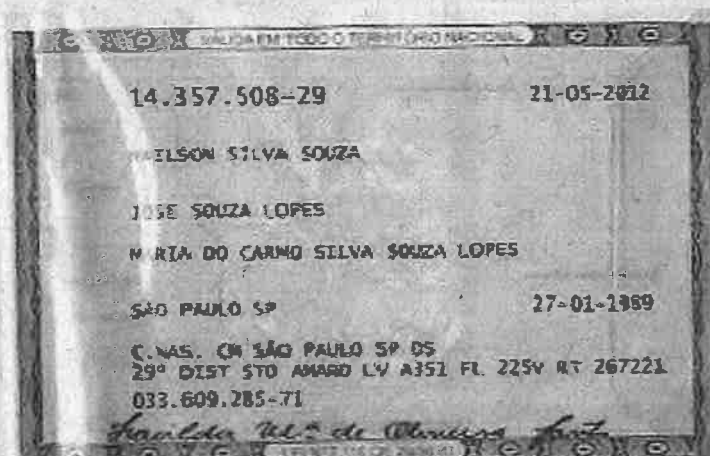
OBSERVAÇÃO: Certidão passada a pedido verbal de pessoas interessadas para fins de direito. Isenta de selos pela lei que rege o assunto.

O referido é verdade e dou fé.

Botuporã - Bahia, 06 de Outubro de 2005.

Carlito Antônio da Silva
OFICIAL

CARLITO ANTÔNIO DA SILVA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
FUNÇÕES NOTARIAIS
Comarca de Botuporã - BA
CPF 000 781 025 - 04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBDISTRITO DE SANTO AMARO

CER 0051 - Praça Mariano Peláez, 110 - 1º Andar - Tel.: 24-4043 - 245-3046 - São Paulo

NASCIMENTO

Livro A 331 Termo 267.221 Fls. 221w2

JOSE ALCEU LOPES, Escrivão do Registro Civil de Santo Amaro

CERTIFICA

que, em 10 de Fevereiro de 1989, na hora e dia acima foi promovido o assento de: **MAILSON SILVA SOUZA**-

nascido aos vinte e sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove (27/01/1.989). H 14:00 horas

no Hospital e "steroides" Santa Casa, local Subdistrito

de São Masculino

filho de: **JOSE SOUZA LOPES**-

Dona **MARIA DO CARMO SILVA SOUZA LOPES**-

sendo seus pais: **Edmar José Lopes**-

Dona **Arlianda de Souza Lopes**-

maternos **Jose Nóbres de Souza**-

Dona **Maria Minervina Silva Souza**-

foi declarado o pai

de testemunhas de direito qualificadas no termo

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 1989

O Escrivão

Edmar José Lopes

06593534 70 18/11/2010

JEOVA ROSA BATISTA OLIVEIRA

ANIBAL BATISTA

NILIA ROSA BATISTA

BOTUPORA BA

CER-CAS CM-BOTUPORA BA

DST-SEDE

029565215 27

L-002 F-106 R-000204

25/08/1985

VALIA EM TODOS OS TRIBUNOS NACIONAIS

LEI Nº 7.913 DE 2006

JEOVA ROSA BATISTA OLIVEIRA

SAC

REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DO PASSAPORTE

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
ALEXANDRE SILVA SANTOS
E
ERONILDA DE JESUS SILVA

MATRÍCULA:
010652 01 55 2008 2 00019 019 0001718 41

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DO
CÔNJUGES

ALEXANDRE SILVA SANTOS – BRASILEIRO, NASCEU EM: 25 / 04 / 1987 – BOTUPORÃ – BA; PROFISSÃO:
AGRICULTOR.
FILHO DE: SR. JOÃO DOS SANTOS E DA SRª. NUCELIA NAIR DA SILVA SANTOS.

ERONILDA DE JESUS SILVA – BRASILEIRA, NASCEU EM: 14 / 10 / 1980 – BOTUPORÃ – BA; PROFISSÃO:
AGRICULTORA.
FILHA DE: SR. JOSEMIRO JOSÉ DA SILVA E DA SRª. ALMERINDA ANA DE JESUS SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): DEZENOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E OITO.
DIA: 19 MÊS: 11 ANO: 2008.

RÉGIME DE BENS DO CASAMENTO: COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ERONILDA DE JESUS SILVA SANTOS.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:

PEDIDO VERBAL P. FINS DE DIREITO. CONSTA AVERBAÇÃO A MARGEM DO TERMO.

NOME DO OFÍCIO: REGISTROS PÚBLICOS II.
OFICIAL REGISTRADOR: Belª. CARLA MARTINS MORAIS.

MUNICÍPIO/DF: Botuporã-BA.
ENDEREÇO: R. João Borges de Figueiredo,
60, centro – cep: 48570-000.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e local: BOTUPORÃ, 02 DE AGOSTO de 2010.

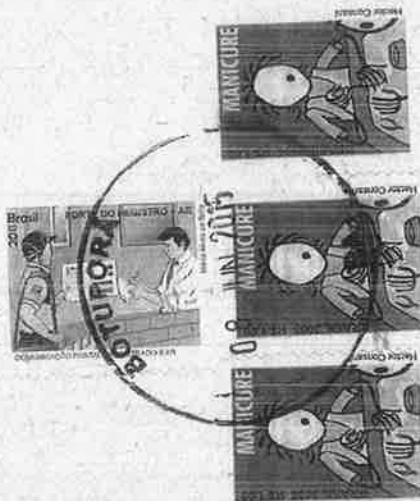
Assinatura do Oficial:

Cartório de Registro Civil -
Belª. Carla Martins Moraes
Oficial



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correo Central - Térreo - Centro
CEP 30130-900 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3222-9051



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

AR

0,022

JH 07726349 3 BR



ACMB
Belurora - BA
Rua Rio do Pires, n.º 17
46590-000





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA
CNPJ: 13.896.147/0001-53

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:51:00 do dia 28/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Processo nº.: 53900.032165/2014

Localidade: BOTUPORÃ/BA

Em análise dos autos, notou-se que ele conta com os seguintes documentos, naquilo que interessa à renovação:

1. Declaração atestando que a emissora se encontra com as instalações em conformidade com a última autorização do MC: f. 02
2. Certidão negativa ANATEL: documento SEI nº. 0689842
3. CNPJ: f. 03
4. Estatuto: f. 15-20
5. Ata de eleição: f. 21, documento SEI nº. 0263793; f. 01, documento SEI nº. 0548500
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 24-28
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade
 - Presidente Edmilson Antônio Saraiva: 30
 - Vice-Presidente José Carlos Vieira Silva: 44
 - Secretário Mailson Silva Souza: 42
 - 2ª Secretária Eronilda de Jesus Silva: 39
 - Tesoureiro Josenilton Aparecido Oliveira Vieira: 36
 - Segundo Tesoureiro Jeová Rosa Batista: 33
8. CPF
 - Presidente Edmilson Antônio Saraiva: 30
 - Vice-Presidente José Carlos Vieira Silva: 44
 - Secretário Mailson Silva Souza: 42
 - 2ª Secretária Eronilda de Jesus Silva: 39
 - Tesoureiro Josenilton Aparecido Oliveira Vieira: 36
 - Segundo Tesoureiro Jeová Rosa Batista: 33
9. Características do Estatuto:

- conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade: art. 1º, 2º
- endereço completo da sede da entidade: 1º
- finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária: art. 3º, IV
- cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 12
- cargo ao qual caberá a representação: art. 13, III
- tempo de mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução: art. 21
- condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 do Código Civil: art. 30
- condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil: art. 29
- Conselho Comunitário: art. 9º, 17
- critérios para ingresso e exclusão dos associados: art. 4º
- ingresso gratuito como associado: art. 4º
- direito de voz, voto e ser votado: art. 18
- direito de ingresso, voz e voto para as pessoas jurídicas: art. 4º, 18
- direitos e deveres dos associados: art. 18, 19
- fontes de recursos para manutenção da entidade: art. 24
- proibição de distribuição de lucros, bônus, etc.: art. 28
- competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos arts. 59 e 60 do Código Civil: art. 10

*****OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- Feita a pesquisa de vínculo, nada foi encontrado que desabonasse a entidade interessada ou seus dirigentes.
- O processo encontra-se completamente instruído.
- O estatuto social encaminhado encontra-se conforme a normatização pertinente.

***** CONCLUSÃO:**

- Será elaborado memorando solicitando informação acerca de eventuais processos de apuração de infração instaurados no âmbito deste Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 2826/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de agosto de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botuporã / BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0689923** e o código CRC **2774B4B0**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Botuporã
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Botuporã
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 74
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 13.896.147/0001-53

Bairro:

Número: .

Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 13896147000153

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 46570000
Número: .
Município: Botuporã
Telefone:

Logradouro: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 74
Complemento:
Distrito: Botuporã

Bairro:
SubDistrito:

UF: BA

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 46570000
Número: 74
Município: Botuporã

Logradouro: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Complemento:
Distrito: Centro

Bairro: CENTRO

SubDistrito:

UF: BA

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 07/04/2005

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536400012951998

Fistel: 50012501379

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1493		Portaria	MC	02/08/2002	15/08/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	38817		ATO	SCM	05/09/2003	08/09/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	120		Decreto Legislativo	CN	06/04/2005	07/04/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	51787		ATO	CMPRL	27/07/2005	28/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE BOTUPORA - CNPJ/CPF(13.896.147/0001-53)		Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		
Município/UF: BOTUPORÃ/BA		Canal: 200		
Indicativo: ZYS554				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▼	Sábado ▼	06:00 ▼	19:00 ▼	X
 Tela Inicial  Imprimir				

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.032165/2014-77**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Em atenção ao Memorando nº 2826/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0756225), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.028525/2014	• Em trâmite; • Processo aguardando notificação da irregularidade; • Irregularidade apurada: descumprimento de exigência, no tempo estipulado, que lhe tenha sido feita pelo Ministério.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 08/10/2015, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0756228** e o código CRC **CF324D36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

/ LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS			
------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 23110/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.032165/2014-77.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botuporã**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 1493, publicada no DOU de 15.8.2002, e Decreto Legislativo nº 120, publicado no DOU de 7.4.2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 7.4.2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 12.11.2014, à fl. 1 da Carta Pedido Inicial (SEI 0263793), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

QUADRO DIRETIVO
- Presidente: Edmilson Antônio Saraiva - Vice-Presidente: José Carlos Vieira Silva - Secretário: Mailson Silva Souza - 2º Secretária: Eronilda de Jesus Silva - Tesoureiro: Josenilton Aparecido Oliveira Vieira - Segundo Tesoureiro: Jeová Rosa Batista

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 15 a 20.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fl. 21 do documento SEI 0263793 e fl. 1 do documento SEI 0548500.
	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e	Ok, fls. 30, 33, 36,

3.	CPF dos dirigentes.	39, 42 e 44.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 2.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, documento SEI 0689842.
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 3.
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 24 a 28.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0767566).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporã/BA.

Parágrafo único: A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 14/10/2015, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/11/2015, às 15:50, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0767497** e o código CRC **4C62DB2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.032165/2014-77

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.032165/2014-77 (ver documento 0767497), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Botuporã / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0852602** e o código CRC **A326F16E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporã/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6688/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporã/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875016** e o código CRC **BEB3894A**.

EM Nº 831/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875020** e o código CRC **B1BAD903**.



Art. 1º Determinar a transferência direta da permissão outorgada à **RÁDIO CULTURA DO VALE LTDA.**, por meio da Portaria nº 282, de 05 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Montenegro, estado do Rio Grande do Sul, à Rádio Editora Picos Ltda.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos, respectivamente:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Marcos Dytz Piccoli	9.100	9.100,00
Antonio Luis Piccoli	900	900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

NOME	CARGO
Marcos Dytz Piccoli	Administrador
Antonio Luis Piccoli	Administrador

Art. 3º Enquanto não estiver concluído o processo de renovação de outorga de que trata a Portaria n.º 282 de 05 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 1988, a execução do serviço será mantida em caráter precário.

Art. 4º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 263, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, no município de Rio Verde/GO, a distribuição de set-top-box para recepção do sinal de televisão digital terrestre, além daquela prevista no art. 2º, I, da Portaria MC nº 481, de 09 de julho de 2014, deverá priorizar as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

§ 1º As famílias inscritas no CadÚnico a que se refere o caput deverão atender aos critérios estabelecidos no art. 4º, II, do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, para definição de Famílias de Baixa Renda.

§ 2º O set-top-box definido no caput atenderá, no mínimo, aos requisitos obrigatórios contidos nas normas técnicas do documento ABNT NBR 15604:2007 - Televisão digital Terrestre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.679, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.05735/2011-06 e nº 53740.000022/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE JATAIZINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jataizinho / PR.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.680, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000394/1999 e nº 53900.029909/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE RIO MARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Maria / PA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.684, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000434/1998 e nº 53000.059476/2011-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL EBENEZER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Helena de Goiás / GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.685, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.013869/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.686, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.002448/1998 e nº 53000.057301/2012, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE SINAI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacera / RJ.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.687, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.018692/2014-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lebon Régis/SC.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.688, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Botuporá/BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.689, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062221/2013-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de setembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vargem Grande/MA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.690, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056632/2011-55 e nº 53690.000988/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RÁDIOFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colider/MT.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.691, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.016191/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macajuba/BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.692, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.051845/2012-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AM-BEP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pacaembu/SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.032165/2014-77**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6688, de 06/01/2016, no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Botuporã/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53900.032165/2014-77**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0961625** e o código CRC **9082EBF2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.032165/2014-77**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6688, de 06/01/2016, no Diário Oficial da União de 15/01/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Botuporã/BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53900.032165/2014-77**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/02/2016, às 10:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0961625** e o código CRC **9082EBF2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00214/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência

da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de

Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas à não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1.

O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
03 MAI 2016
Hora: 15
Func: 15

Valdeci Oliveira Costa
Assistente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminhando, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 03/05/2016
Nome Legado:
Assinatura:

Valdeci Oliveira Costa
Assistente - CODOC

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valderys Oliveira Costa
Arquiteta - CODOC

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Assessoria - 00000
Oliveira Costa

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdery Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013 ✓

EM nº 236/2016 MC ✓

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC ✓

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC ✓

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC ✓

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC ✓

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC ✓

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC ✓

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC ✓

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC ✓

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC ✓

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC ✓

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC ✓

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC ✓

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC ✓

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Valmir Oliveira Costa
Assistente - Copoc



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16491/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

EDMILSON ANTONIO SARAIVA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ

Rua Rio do Pires nº 17

46570-000 / Botuporã/BA

CNPJ nº 13.896.147/00001-53

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.032165/2014-77.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, sediada em **Botuporã/BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **7 de abril de 2015**, conforme Portaria nº 6.688, de 6 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 12/05/2016, às
16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014, e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1128010** e o código
CRC **7B8CA0F3**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53900.032165/2014-77

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 16 de maio de 2016.



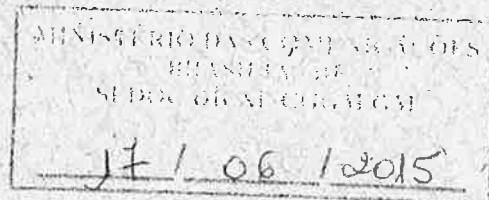
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136135** e o código CRC **2ABE1C1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº **295** /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, **15** de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios; Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

7
Senhor Secretário-Executivo,

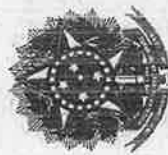
Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,


ANDRÉ BUCAR

Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS). EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE). EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO). EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG). EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG). EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG). EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO). EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG). EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indaiara – Indaiara (GO)	Indaiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	185	2016	Associação Cultural do Município de Indaiara – Indaiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinal – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinal – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP). EM n° 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC). EM n° 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM n° 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO). EM n° 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM). EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO). EM n° 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP). EM n° 203/2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM n° 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM n° 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM n° 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM n° 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM n° 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM n° 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM n° 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEPE) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEPE) – Pacaembu (SP); EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO); EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA); EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - Botuporã (BA); EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO - BERNARDO - Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO - Macajuba (BA); EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR); EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetiba (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES); EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS; EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE; EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC; EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN; EM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS; EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP; EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO; EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT; EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM n° 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM n° 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM n° 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM n° 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM n° 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM n° 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM n° 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM n° 233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM n° 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM n° 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM n° 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM n° 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM n° 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM n° 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE 07 de Outubro -Itaigaba/CE.	Itaigaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE 07 de Outubro -Itaigaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOIPA - JI-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOIPA - JI-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel - Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel - Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE.	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM n° 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM n° 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM n° 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM n° 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM n° 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI - Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Rádio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUJUNA - Ipujuna (MG).	Ipujuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUJUNA - Ipujuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu - Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avereense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avereense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianópolis de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianópolis de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação.	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SOCIEDADE

OFÍCIO nº 16491/2016/SEI-MC, de 12/05/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.032165/2014-77

EDMILSON ANTONIO SARAIVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

RUA RIO DO PIRES Nº 17

16570-000 BOTUPORÁ/BA

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCÉPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/06/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCÉPTEUR

Edilson Antonio Saraiva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

0188777351

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

11/06/2016 14:05:18

Assessoria Contábil-Alameda Comercial

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

10 JUN 2016

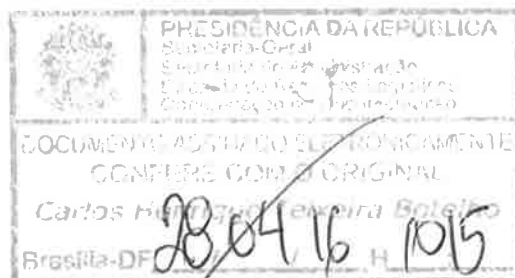
BA

43

53900.032165/2014-77

EM nº 00214/2016 MC

Brasília, 28 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

		SI	NÃ	Fls. /
		M	O	nº do
				doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros			

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

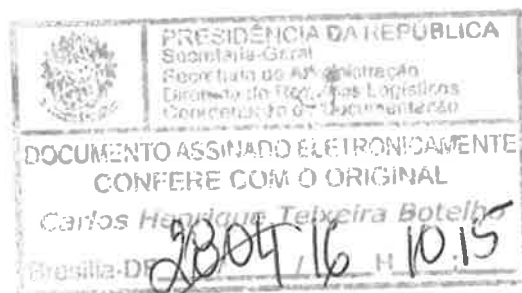
Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico



Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Aug 9 1907

10N5-20X

ATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔSITO

NIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE L'

AGÊNCIA FANTASMA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

10

站

BRASIL

JO 39170710 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	h	h

h

DEVOLUÇÃO
RETORNO

RETURN

RETURN

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.032165/2014-77

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 23110/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1246157** e o código CRC **266375F8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.032165/2014-77**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743323** e o código CRC **3E327EC2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.032165/2014-77

SEI nº 1743323

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.032165/2014-77**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743330** e o código CRC **0B02DE94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.032165/2014-77

SEI nº 1743330

da matéria ao Congresso Nacional:

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.032165/2014-77

SEI nº 1743333

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53900.032165/2014-77**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23110/2015 (Evento SEI 0767497) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0767566) encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, Secretária de Radiodifusão, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1743333** e o código CRC **2D3DBA28**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **7 de abril de 2015**, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1824545** e o código CRC **F7E5D5B5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1885920** e o código CRC **6C4E5481**.

Referência: Processo nº 53900.032165/2014-77

SEI nº 1885920

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.032165/2014-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Botuporã/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

